



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**CONVITE N° 013/2021**  
**PROCESSO N° 311.276/21**

USO INTERNO  
P.M.ARUJÁ - Fls. \_\_\_\_  
Proc. n° 311.276/2021  
13/09/2021 Eduardo

**EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**  
**E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / OBRAS**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA COBERTURA DA EMEIA I.**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**REGIME: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**

**P R E Â M B U L O**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ**, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria n° 49.619 de 19 de Janeiro de 2021, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **CONVITE** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cuja licitação e consequente contratação serão regidas pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, LC n° 123/06 alterada pela LC n° 147/14, Lei Municipal n° 019/14 bem como pelas disposições fixadas neste Convite e Anexos, além de demais legislações correlatas.

Os envelopes contendo a Proposta Comercial, deverão ser entregues no dia **21 DE SETEMBRO DE 2021**, até às **08:45 horas**, na sala da Copel, sito à Rua José Basílio de Alvarenga, 90 – Vila Flora Regina – Arujá – SP – Telefones: 11 4652-7609.

A sessão pública para abertura do Envelope de Proposta Comercial realizar-se-á no dia **21 DE SETEMBRO DE 2021**, até às **09:00 horas**, no mesmo local.

Uma cópia deste Convite será afixada no Quadro de Avisos da Comissão Permanente de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal, para conhecimento e consulta dos interessados, em cumprimento do disposto no artigo 22, § 3° da lei 8.666/93.

**1 – OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA COBERTURA DA EMEIA I**, de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Memorial Descritivo.

**1.2.** Faz parte integrante do Edital os seguintes anexos:

- I – Projeto Básico (CD), se houver;
- II – Memorial Descritivo e Especificação técnica;
- III – Proposta Comercial;



**CONVITE N° 013/2021**  
**PROCESSO N° 311.276/21**

- IV – Modelo de Documentos e Declarações (Termo de Credenciamento, Habilitação, Inidoneidade, Ministério do Trabalho, Normas Regulamentadoras/Medidas de Biossegurança e Vigilância Epidemiológica, Microempresa e Lei Municipal);
- V – Minuta de Contrato;
- VI - Modelo de Declarações do TCE;
- VII – Lei Municipal nº 2.567.

## **2 – DA PARTICIPAÇÃO**

### **2.1 – DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**

**2.1.1.** Poderão participar dos itens qualquer **MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, regularmente **estabelecida no País**, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, e que manifestarem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para entrega dos envelopes;

**2.2.** Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

**2.2.1.** Estrangeiras que não funcionem no País;

**2.2.2.** Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**2.2.3.** Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de SP;

**2.2.4.** Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98;

**2.2.5.** Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

**2.2.6.** Não forem enquadradas como MEP (quando for o caso).

## **3 – DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE**

**3.1** – Os documentos serão apresentados à Comissão de Licitação em envelope único, **lacrado**, (colado nos fechos) e **rubricado** pelo representante das licitantes, contendo em parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
**A/C Comissão Permanente de Licitações**  
**Processo nº 311.276/2021– Convite nº 013/2021**  
**Empresa: \***

**ENVELOPE ÚNICO – PROPOSTA COMERCIAL**



**3.2** – O licitante poderá se fazer representar neste certame desde que, no início da sessão pública de abertura dos envelopes, seu representante apresente a Carta Credencial, conforme **Anexo IV** deste Edital, devidamente assinada pelo representante legal da empresa e cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão;

#### **4 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL**

**4.1** – No interior deste envelope deverá conter a Proposta Comercial, conforme o modelo do **Anexo III**, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador:

**4.2** – Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**4.3** – Deverão estar consignados na proposta:

**4.3.1** – A denominação, CNPJ, endereço/cep, telefone/fax, e-mail do licitante e data;

**4.3.2** – Preço unitário e total em algarismos e o preço total geral por extenso, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto licitado;

**4.3.2.1** – Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais;

**4.3.2.2** – O preço ofertado é fixo e irrevogável;

**4.3.2.3** – Marca que identifique o produto ofertado, se houver;

**4.3.4** – O **prazo de execução dos serviços é de 2 (dois) meses**, a contar da data mencionada na ordem para início dos serviços que será expedida pela Secretaria Requisitante, podendo ser prorrogado na forma do § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

**4.3.5** – Condições de pagamento: Conforme edital.

**4.3.3.6** – Prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes;

**4.3.3.7** – Declaração impressa na proposta de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no **Anexo II** - Memorial Descritivo;

**4.3.3.8** – Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

**4.4 – ALÉM DA PROPOSTA, NO ENVELOPE DEVERÁ AINDA CONSTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:**



#### **4.4.1. Habilitação Jurídica:**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária.
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país;

#### **4.4.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**);
- b) Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de **regularidade de débito com a Fazenda Municipal** da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

**§ 1º.** A regularidade fiscal poderá ser comprovada pela apresentação de certidão positiva com efeito de negativa;

**§ 2º.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**§ 3º.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**§ 4º.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a



convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, **nos termos do artigo 81 da Lei nº 8.666/93.**

#### **4.4.3. Qualificação Econômico-Financeira**

- a)** Certidão negativa de falência, concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b)** Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (quando for o caso);
  - b.1)** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

#### **4.4.4. Outros Documentos ou Declarações:**

- a)** Declaração do licitante elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que até a presente data inexistente fato superveniente impeditivo para a sua habilitação. (**Anexo IV** deste Edital);
- b)** Declaração do licitante que não se encontra sujeito aos efeitos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93, firmada em quaisquer das esferas da Federação, ou a qualquer outro título (**Anexo IV** deste Edital);
- c)** Declaração do licitante elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98 (**Anexo IV** deste Edital);
- d)** Declaração do licitante que detém todos os requisitos necessários para atender ao disposto na Portaria nº3214/78, as Normas Regulamentadoras a ela subordinadas, as medidas de Biossegurança e de Vigilância Epidemiológica em saúde do trabalhador, em vista da Pandemia de COVID-19, nos termos da Nota Técnica GT COVID-19 nº 18/2020, bem como se compromete a usar todos os Equipamentos de Proteção Individuais necessários para o bom cumprimento dos serviços, sem os quais os funcionários ficam proibidos de executar quaisquer tarefas (**Anexo IV** deste Edital).
- e)** Declaração do licitante, que não contratará empregados para exercício de funções de chefia que incidam na vedação do artigo 1º e 2º da Lei Municipal nº 2.567 de 02/09/2013 (**Anexo IV** deste Edital).
- f)** Declaração do licitante que se encontra enquadra como microempresa, nos termos da Lei complementar nº 123/2006 e suas alterações (**Anexo IV** deste Edital);
  - f.1.** A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, sujeitará a licitante à pena do artigo 299 do Código Penal e de outras figuras penais pertinentes, com o imediato envio de cópias correspondentes ao Ministério Público, sem prejuízo da sanção prevista no edital.
- g)** **Comprovar, no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, de que a licitante está enquadrada nesse regime nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e suas**



**CONVITE N° 013/2021**  
**PROCESSO N° 311.276/21**

**alterações.**

**4.5 – Os documentos exigidos neste convite poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, em cópia simples desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial;**

**4.6 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões, salvo comprovada hipótese elencada no Art. 207 do Código Tributário Nacional;**

**4.7.** Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta PREFEITURA aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

**4.8.** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**4.9.** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;

**4.10.** O (a) Presidente (a) ou quaisquer dos membros da Comissão Permanente de Licitações – COPEL, diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

## **5 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO**

**5.1 –** O presente convite será processado e julgado de acordo com o disposto na Lei 8.666/93.

**5.1.1 –** O julgamento será feito pelo critério de **menor preço global**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

**5.2 –** No dia, local e hora designados, na presença das proponentes através de seus representantes legais que comparecerem ao ato, a Comissão de Licitações iniciará os trabalhos, examinando os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL, os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir sua abertura.

**5.3 –** Depois de abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis, acabadas e irrenunciáveis, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, a não ser aquelas em que a Comissão entender serem falhas materiais.



**CONVITE N° 013/2021**  
**PROCESSO N° 311.276/21**

**5.4** – As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros e representantes das proponentes presentes.

**5.5** – Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o preço unitário do item e as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**5.5.1.** As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos poderão ser corrigidas automaticamente pela Comissão de Licitações.

**5.6** – Desta fase será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da Comissão de Licitações e representantes presentes.

**5.7** – À Comissão de Licitações é facultado suspender a sessão de abertura de envelopes, caso não possa ser esta concluída no mesmo dia, a fim de melhor analisar qualquer documento de conteúdo complexo, e cujo resultado será afixado no Quadro da COPEL, para conhecimento dos interessados e produção dos efeitos legais necessários.

**5.8** – A Comissão de Licitações classificará a proposta que estiver em conformidade com os termos do Convite e da Lei 8.666/93. Desclassificará, porém, as que se enquadrarem no disposto no artigo 48 da mesma lei.

**5.9** – Serão desclassificadas as propostas que:

**5.9.1** – Não atenderem às exigências deste Convite;

**5.9.2** – Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

**5.9.3** – Contiverem qualquer oferta de vantagem não prevista neste Convite;

**5.9.4** – Apresentarem preços irrisórios, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos;

**5.9.5** – Estiverem elaboradas em desacordo com as exigências mínimas deste edital, que apresentem divergências ou que impuserem condições diferentes das dispostas neste;

**5.9.6** – Não juntarem os documentos exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, em desacordo com o exigido, com a validade expirada ou com quaisquer outros vícios.

**5.10** – Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar as proponentes o prazo de três dias úteis para reapresentação de outras, escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

**5.11** – Havendo empate entre as propostas, será adotado o desempate por sorteio, que poderá ser na mesma oportunidade, ou em dia e horário previamente divulgados, com a presença dos membros da Comissão de Licitação, sendo necessariamente convocados os licitantes empatados.



**CONVITE Nº 013/2021**  
**PROCESSO Nº 311.276/21**

**5.12** – Caso a melhor proposta não seja apresentada por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar 123/06, na licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

**5.13** – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até **10%** superiores à proposta melhor classificada.

**5.14** – Ocorrendo o empate nos termos do item anterior, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar preço inferior ao da proposta melhor classificada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**5.15** – Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada não exerça o direito de preferência previsto no item anterior, serão convocadas as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 10%, estabelecido no item 5.13, obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

**5.16** – Na hipótese de nenhuma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte exercer o direito de preferência, ou não atender as exigências do Edital, à empresa não enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que apresentou a melhor oferta, será adjudicado o objeto.

**5.17** – À Comissão Permanente de Licitações é facultada a promover diligências para esclarecimentos eventualmente necessários à perfeita apreciação dos documentos apresentados.

**Parágrafo Único: de acordo com a SÚMULA Nº 248 do TCU – “NÃO SE OBTENDO O NÚMERO LEGAL MÍNIMO DE TRÊS PROPOSTAS APTAS À SELEÇÃO, na licitação sob a modalidade Convite, impõe-se a repetição do ato, com a convocação de outros possíveis interessados, ressalvadas as hipóteses previstas no parágrafo 7º, do art. 22, da Lei nº 8.666/1993**

## **6 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.1.** Após a homologação do resultado desta licitação, serão emitidas a respectiva Nota de Empenho e o termo contratual.

**6.2.** Prazo de execução dos serviços será de **02 (dois) meses** a contar da data do recebimento da Ordem para Início dos Serviços e nas condições estabelecidas nos Anexos deste Convite, podendo ser prorrogado a critério desta PREFEITURA e nos termos da Lei;

**6.2.1.** Os serviços serão executados nas datas e locais estabelecidos no Anexo II;





**6.2.2.** O objeto desta licitação deverá ser executado conforme descrito no Anexo II, correndo por conta da Contratada todas as despesas necessárias à perfeita execução do contrato e será de exclusiva responsabilidade da contratada as despesas com recursos humanos, incluindo salários, encargos sociais e previdenciários, obrigações trabalhistas e seguro geral contra riscos de danos pessoais e materiais, inclusive com relação a terceiros, cumprindo e fazendo cumprir as normas legais de segurança e medicina do trabalho decorrentes da execução do objeto do contrato.

**6.3.** A empresa adjudicatária obriga-se a executar o serviço a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital.

**6.4.** As obras objeto desta licitação, serão recebidas nos termos do previsto no Decreto Municipal nº 2.323/97 de 02 de janeiro de 1997, em seu artigo 3º parágrafo segundo, e da Lei Federal nº 8.666/93 com redação atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, artigo nº 73, provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO.

**6.5.** O recebimento definitivo da obra será atestado por Comissão designada pela Autoridade Competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Artigo 69 e o Artigo 73 parágrafos 3º da Lei Federal nº 8.666/93 com redação atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94.

**6.5.1.** O prazo a que se refere **item 6.5** não poderá ser superior a **90 (noventa) dias**, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados, nos termos do §3º do artigo 73 da Lei 8.666/93.

**6.6.** Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela prefeitura, observando as condições estabelecidas no edital.

**6.7.** Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados/ou entrega, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

## 7 – DA FORMA DE PAGAMENTO

**7.1.** Os pagamentos serão feitos à contratada em até 20 (vinte) dias, a contar do vencimento da medição que ocorrerá a partir do 5º (quinto) dia útil da data mencionada no Atestado de recebimento provisório dos serviços expedido pela Autoridade competente, conforme Decreto Municipal nº 2323/97 de 02/01/97 e o disposto no Artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, ficando a liberação do pagamento condicionada à regularidade do fornecedor, mediante consulta prévia quanto a regularidade do INSS e FGTS.

**7.1.1.** O pagamento será sob a forma de medição de campo, segundo as unidades padrões estabelecidas na Planilha de Quantidades e Preços, quando a CONTRATADA deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Arujá, através de requerimento solicitando aprovação e pagamento dos serviços executados, juntamente com Memória de Cálculo, Relatório Fotográfico e a Planilha de Quantidades e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**CONVITE N° 013/2021**  
**PROCESSO N° 311.276/21**

USO INTERNO  
P.M.ARUJÁ - Fls. \_\_\_\_  
Proc. n° 311.276/2021  
13/09/2021 Eduardo

Preços

**7.2.** A Prefeitura Municipal de Arujá pagará a Nota Fiscal – Fatura somente à empresa licitante vencedora mediante depósito direto em conta bancária.

**7.3.** Caso a Nota Fiscal – Fatura seja devolvida pela Prefeitura Municipal de Arujá por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação, na forma prevista no subitem **7.1.**

**7.4.** Quando da realização do pagamento, se devidos serão descontados, sem obrigatoriedade de aviso prévio, as multas eventuais, o imposto sobre serviço de qualquer natureza e o imposto sobre a renda devido na fonte sobre o objeto contratado, bem como deverá a CONTRATADA apresentar cópia autenticada da GRPS devidamente quitada e os comprovantes de pagamento e recolhimento referentes aos direitos trabalhistas e previdenciários dos funcionários envolvidos na presente prestação dos serviços, tudo referente ao período de pagamento.

**Parágrafo Único:** Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata tempore, em relação ao atraso verificado.

**7.5.** Os preços contratados não serão reajustados, entretanto, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução dos ajustados ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, com base no Índice FIPE Construção Civil e Obras Públicas – Edificações (para contrato de obras de edificações), ou FIPE Construção Civil e Obras Públicas – Pavimentação (para contrato de obras de pavimentação).

**7.5.1.** Em eventuais necessidades de serviços extracontratuais e quando autorizados pela Administração, os preços unitários serão compostos da Tabela Sinapi; caso não houver utilização na sequência as tabelas FDE; EDIF (PMSP) ou CPOS, ou ainda na ausência de preços dos serviços extracontratuais em qualquer tabela oficial, apresentar três orçamentos. Sobre o preço deverá ser aplicado o BDI apresentado na planilha da licitação e em seguida o coeficiente redutor referente ao desconto proposto na licitação.

## **8 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**8.1** – Procedido o julgamento objetivo da proposta pela Comissão de Licitações, a adjudicação e a



homologação caberão ao Secretário (a) Municipal.

## 9 – DO CONTRATO

**9.1.** Poderá a licitante ser desclassificada até a contratação, se a PREFEITURA DE ARUJÁ tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira;

**9.2.** A proponente vencedora será notificada, se necessário, para em 2 dias úteis, prorrogáveis por igual período uma única vez, mediante requerimento expresso da adjudicatária e somente após o deferimento pela autoridade interessada no objeto licitado, assinar o instrumento contratual, contados do recebimento da notificação, expedida pelo Departamento de Administração, ocasião em que deverá tomar as seguintes providências:

**9.2.1.** Se, por ocasião da formalização do contrato, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos, esta Prefeitura verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

**a)** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**9.5.** Nos termos do § 2º do artigo 64 da Lei 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato, no prazo estabelecido no item anterior, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou então revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo artigo 81 da legislação citada.

**9.6.** Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou receber a Requisição e a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, respeitado o contraditório.

**9.7.** O contrato oriundo da presente licitação terá duração de **02 (dois)** meses, podendo ser prorrogado na forma da lei.

**9.8.** As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93.



**9.9.** A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência desta Prefeitura não gerará a empresa contratada direito a qualquer espécie de indenização;

## **10 – DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

**10.1** – Observado o disposto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, a licitante poderá apresentar recurso à **Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante, do julgamento das propostas.

**10.2** – Os recursos devem ser protocolados junto ao **Protocolo Geral**, sito Rua José Basílio de Alvarenga, 90, Vila Flora Regina, Arujá, dirigidos ao Senhor Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações.

**10.3** – Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de **02 (dois) dias úteis**. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, ou fazê-lo subir, devidamente informado à autoridade competente.

**10.4** – Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender a modificação total ou parcial das decisões da Comissão Permanente de Licitação deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao respectivo recurso.

**10.4.1** – O recurso interposto deverá ser comunicado à **Comissão Permanente de Licitação** logo após ter sido protocolizado no Serviço de Protocolo e Expedição, situado no andar térreo do Edifício-Sede desta Prefeitura.

**10.5** – É facultado a qualquer cidadão impugnar por escrito os termos do presente Convite, até **05 (cinco) dias úteis antes** da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação ("Documentação"), devendo a Administração desta Prefeitura, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, julgar e responder à impugnação em até **03 (três) dias úteis**.

**10.6** – Decairá do direito de impugnar os termos deste Convite perante a Administração desta Prefeitura a licitante que não o fizer até o **segundo dia útil** que anteceder à data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta", as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**10.7** – A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Convite até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**10.7.1** – A impugnação interposta deverá ser comunicada à Comissão Permanente de Licitação, logo



**CONVITE N° 013/2021**  
**PROCESSO N° 311.276/21**

após ter sido protocolizada no Serviço de Protocolo e Expedição situado no andar térreo do Edifício-Sede desta **PREFEITURA**, das **08 às 12 e 13 às 17 horas**.

### **11 – DA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS**

**11.1** – Este convite será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no quadro de avisos da COPEL, em cumprimento do disposto no artigo 22, § 3º da lei 8.666/93.

**11.2** – Maiores esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Comissão Permanente de Licitações, através de um de seus membros, no endereço constante do preâmbulo, no horário das 9 horas às 12 horas e das 13 horas às 17 horas, ou pelo telefone (11) 4652.7609, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data prevista para a entrega da proposta.

### **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório onerarão a seguinte dotação orçamentária:

**02.04.00.02.04.05.12.361.2137 – ROYALTIES – EDUCAÇÃO;**

### **13 – DAS SANÇÕES**

**13.1** – Acarretará à CONTRATADA que deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir qualquer dos preceitos legais, descumprir parcial ou total o objeto do contrato oriundo desta licitação, bem como quaisquer outras obrigações definidas neste instrumento, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:

**13.1.1 – Advertência**, onde a CONTRATADA será notificada por escrito sobre alguma irregularidade cometida, para que no prazo estabelecido no termo de notificação regularize a situação perante a CONTRATANTE.

**13.1.2 – Multa**, que será aplicada conforme a seguir:

**a)** Pela inexecução total ou parcial do contrato aplicar-se-á a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.

**b)** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração desta Prefeitura, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I – multa de **30%(trinta por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida; e/ou

II – pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim

**c)** Pelo atraso injustificado no cumprimento do contrato, aplicar-se-á multa de **1% (um por cento)** por dia de atraso.

I – atraso superior a **7 (sete) dias**, limitado a **14 (quatorze) dias**, multa de 2% (dois por cento) ao dia; e

II – atraso superior a **14 (quatorze) dias** caracteriza inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto na alínea "c".



**CONVITE N° 013/2021**  
**PROCESSO N° 311.276/21**

**Parágrafo Único.** As multas serão descontadas, ex-offício, de qualquer crédito da CONTRATADA existente na Prefeitura Municipal de Arujá, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que a CONTRATANTE determinar, sob pena de sujeição à cobrança judicial.

**d)** Pela inexecução total ou parcial do serviço poderão ser aplicadas a contratada as seguintes penalidades:

I – multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e/ou

II – multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**13.1.3 – Suspensão** temporária para participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Arujá, **por prazo não superior a 02 (dois) anos.**

**13.1.4 – Declaração de Inidoneidade**, para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Arujá, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**13.2 –** As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a CONTRATANTE poderão ser aplicadas juntamente com a de multa prevista neste Contrato, sendo nesta facultado defesa do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**13.3 –** Os prazos para recurso contra a aplicação de sanção serão de **05 (cinco) dias úteis**, nos casos de Advertência e de Suspensão e de **10 (dez) dias** de abertura de vista do processo, no caso de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE.

## **14 – DA RESCISÃO**

**14.1 –** O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

## **15 – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO E DO REAJUSTE**

**15.1.** Os preços contratados não serão reajustados.

## **16 – DO CONVITE**

**16.1 –** A critério da Administração desta Prefeitura este Convite poderá:

**a)** ser anulado se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

**b)** ser revogado, a juízo da Administração desta Prefeitura, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou



**CONVITE N° 013/2021**  
**PROCESSO N° 311.276/21**

c) ter a data de abertura dos envelopes "Proposta Comercial" transferida, por conveniência exclusiva da Administração desta Prefeitura.

**16.2** – Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Convite, o seguinte:

a) a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

b) a nulidade do procedimento licitatório induz à do a nota de empenho, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.2** – Os casos omissos do presente Convite serão solucionados pelo Sr. Presidente e Membros da Comissão Permanente de licitações.

**17.3** – Qualquer modificação no Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta;

**17.4** – A homologação do resultado da licitação não implica direito à contratação do serviço pela Administração;

**17.5** – Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital, Memorial Descritivo e Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da repartição;

## **18. DO FORO**

**18.1.** Fica eleito o foro da cidade de Arujá para dirimir qualquer controvérsia oriunda da presente licitação que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes.

Telefone: (11) 4652-7600 ramal 7609 – (11) 4652-7609 - Email: [pma.licitacoes@arujá.sp.gov.br](mailto:pma.licitacoes@arujá.sp.gov.br)

**Prefeitura Municipal de Arujá, 13 de setembro de 2021.**

**ELAINE CRISTINA GENTIL BAPTISTA DOS SANTOS**  
Secretária de Educação

**MARCO AURÉLIO VALDANHA**  
Secretário de Obras



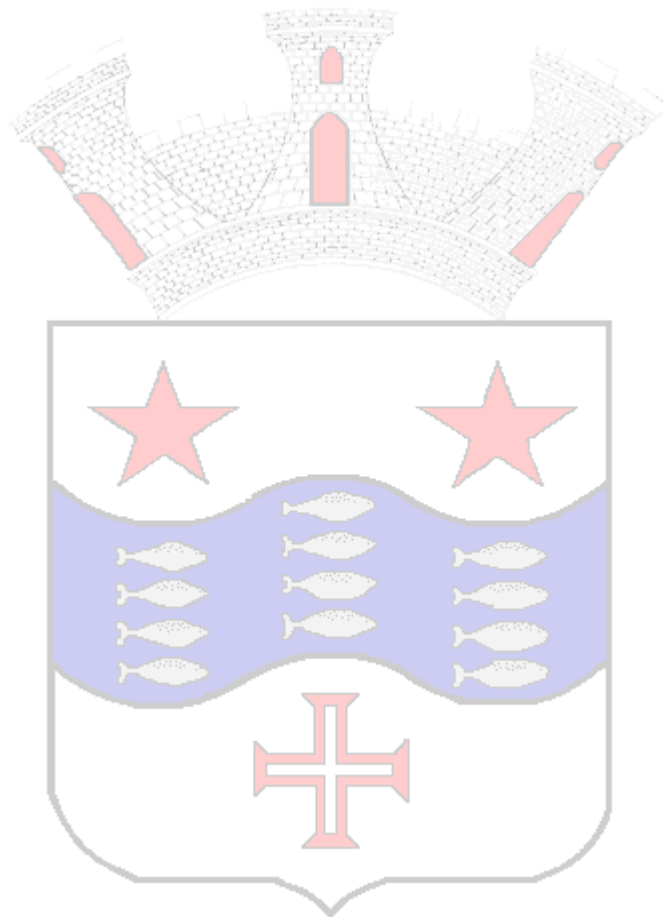
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**CONVITE N° 013/2021**  
**PROCESSO N° 311.276/21**

USO INTERNO  
P.M.ARUJÁ - Fls. \_\_\_\_  
Proc. n° 311.276/2021  
13/09/2021 Eduardo

**ANEXO I – PROJETO BÁSICO (se houver)**

**Arquivo em pdf (CD - R)**







**ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

**OBJETO: EMEIA I - REFORMA DA COBERTURA - AV. AMAZONAS, 290, JARDIM PLANALTO, ARUJÁ, SP - COORDENADAS: LATITUDE: 23°23'40"S, LONGITUDE: 46°18'58"W**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**A. VISTORIA NO LOCAL** - A vistoria no local da obra antes da apresentação da proposta da licitante, é importante para se verificar as condições existentes e das dificuldades na execução dos serviços.

**B. DIFICULDADES EXISTENTES** - Considera-se a contratada conhecedora de todas as dificuldades existentes no local a serem executados os serviços, no momento em que esta apresentar sua proposta.

**C. ELEMENTOS DE MEMORIAL E PROJETO** - Os elementos descritos no memorial e peças gráficas, deverão ser considerados na proposta da firma empreiteira, mesmo quando não mencionados expressamente. As especificações constantes neste memorial tem precedência sobre as peças gráficas dos projetos básicos quando conflitantes com este. No entanto, as peças gráficas dos projetos executivos têm precedência sobre este memorial. A contratada deverá procurar a Secretaria de Obras para elucidar dúvidas antes da apresentação de sua proposta.

**D. MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA** - Todos os materiais a serem empregados nesta obra deverão ser de primeira qualidade e enquadrarem-se rigorosamente nas Normas Brasileiras. A mão-de-obra deverá ser especializada (em todos os níveis necessários na obra) a fim de se garantir a perfeição dos serviços.

**E. IMPUGNAÇÕES** - Ficará à critério da fiscalização impugnar qualquer material, trabalho ou serviço efetuado que não satisfaça às condições técnicas necessárias para que se obtenha perfeição da obra.

**F. DEMOLIÇÕES E RECONSTRUÇÕES** - A *contratada* obriga-se a demolir e refazer todos os trabalhos ou serviços rejeitados pela fiscalização, correndo por sua conta as despesas decorrentes das referidas demolições e reconstruções.

**G. VIGILÂNCIA DA OBRA** - A contratada manterá permanentemente um serviço de **vigilância** sobre a obra, materiais, produtos e equipamentos, que, portanto, estarão sob sua responsabilidade até o recebimento definitivo da mesma por esta Prefeitura Municipal.

**H. PESSOAL EMPREGADO** - A contratada é totalmente responsável pelo pessoal empregado na obra, não só quanto às obrigações trabalhistas, como quanto à prevenção de acidentes, boas condições de trabalhos e o comportamento dos mesmos. A fiscalização poderá solicitar a troca parcial ou total do pessoal quando esta se fizer justa e necessária para o bom andamento da obra.



**CONVITE N° 013/2021**  
**PROCESSO N° 311.276/21**

**I. ALTERAÇÕES DE PROJETO** - Alterações no projeto só serão permitidas após autorização expressa da Secretaria de Obras e ou planejamento, sendo que a *firma empreiteira* se obriga a fornecer as-built, incondicionalmente, até o recebimento provisório da obra.

**J. GARANTIA DOS SERVIÇOS E MATERIAIS** - A contratada garantirá todos os serviços executados e os materiais empregados pelo prazo de 5 anos a contar do término da obra.

**1. SERVIÇOS INICIAIS**

Para o canteiro de obras, haverá a locação de container tipo escritório com um vaso sanitário, um lavatório e um ponto para chuveiro.

Haverá a confecção e instalação de placa de identificação de obra, sendo o modelo Prefeitura Municipal de Arujá.

**2. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS**

Está prevista a demolição das telhas existentes bem como a remoção do entulho gerado com remoção de entulho com caçamba metálica, inclusive carga manual e descarga em bota-fora

**3. COBERTURA**

Para a cobertura estão previstos os seguintes serviços:

Telha ondulada crfs 8mm;

Cumeeira para telha ondulada (crfs, pvc rígido e poliéster), trapezoidal e greca (pvc rígido e poliéster).

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

As presentes especificações referem-se aos materiais, encargos e serviços pertinentes à execução da obra, devendo ser rigorosamente obedecidas como parte integrante do contrato de construção. Portanto, ficam aqui denominados, respectivamente, a Prefeitura do Município de Arujá como Contratante, a Empresa responsável pela execução da obra, como Contratada.

Se exigidos, na execução dos serviços, assim como na aquisição dos materiais, as normas aprovadas ou recomendadas e as especificações ou métodos de ensaio, de acordo com os padrões da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

Quaisquer divergências entre as especificações e os projetos, prevalecerão as primeiras.

Qualquer modificação introduzida nos projetos executivos, detalhes ou especificações aprovadas, inclusive acréscimo, só será permitida com a autorização prévia da fiscalização, de comum acordo com os que detêm a autoria do projeto.

A responsabilidade da contratada é integral para com a obra, nos termos do Código Civil Brasileiro.

A presença da fiscalização na obra não exime de responsabilidade a Contratada.

Os serviços executados e que não estiverem de acordo com as plantas e especificações aprovadas serão desmanchados e refeitos, conforme as determinações dos projetos executivos, correndo as despesas por conta da Contratada.



**CONVITE N° 013/2021**  
**PROCESSO N° 311.276/21**

## 1. SERVIÇOS INICIAIS

### ITEM: 1.1

**DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO ESCRITÓRIO COM 1 VASO SANITÁRIO, 1 LAVATÓRIO E 1 PONTO PARA CHUVEIRO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M<sup>2</sup>**

**UN: UNXMÊS**

Locação de container tipo escritório com 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 ponto para chuveiro - área mínima de 13,80 m<sup>2</sup> 1) Será medido por unidade de container multiplicado pelo número inteiro de meses alocado na obra (un x mês). 2) O item remunera a alocação, traslado até o local da obra, montagem, instalação, 02.02.130 Página 35 de 652 Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano Critério de Medição e Remuneração 181 desmontagem e a remoção completa de container módulo para escritório e 1 sanitário completo, piso impermeável e antiderrapante, conforme NR18 (2015). Área mínima de 13,80 m<sup>2</sup>.

### ITEM: 1.2

**DESCRIÇÃO: PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO**

**UN: M2**

O serviço será medido por m<sup>2</sup> (metro quadrado) de placa instalada.

O custo unitário remunera o fornecimento dos materiais, os acessórios para a fixação e a mão de obra necessária para instalação da placa de obra com o adesivo que deverá atender o manual de identidade visual das placas de obras conforme orientação da Assessoria de Comunicação.

## 2. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

### ITEM: 2.1

**DESCRIÇÃO: DEMOLIÇÃO DE TELHAS EM GERAL, EXCLUSIVE TELHAS DE BARRO COZIDO E VIDRO**

**UN: M2**

O serviço será pago por m<sup>2</sup> (metro quadrado) de demolição executada, considerando-se a área de projeção horizontal do respectivo telhado, acrescida de:

- 5,00% (ou multiplicada por 1,05), quando se tratar de coberturas com inclinação de 18,00 a 27,99%;
- 8,00% (ou multiplicada por 1,08), quando se tratar de coberturas com inclinação de 28,00 a 38,99%;
- 12,00% (ou multiplicada por 1,12), quando se tratar de coberturas com inclinação de 39,00 a 50,00%.

O custo unitário remunera a remoção de telhas em geral, exclusive telhas de barro cozido ou vidro, sem os cuidados relativos ao seu reaproveitamento, exclusive a respectiva estrutura de cobertura.



**CONVITE N° 013/2021**  
**PROCESSO N° 311.276/21**

**ITEM: 2.2**

**DESCRIÇÃO: REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA**

**UN: M3**

O serviço será pago por m<sup>3</sup> (metro cúbico) de entulho removido, considerando-se, quando diretamente associado a serviços de demolição em geral, o volume efetivo das peças demolidas, acrescido de um índice médio de empolamento igual a 30,00% (trinta por cento).

O custo unitário remunera o aluguel da caçamba, transporte de entulho dentro dos limites da obra, o carregamento manual da caçamba, transporte até o bota-fora e descarga no destino.

**Este serviço será quantificado através da apresentação e retenção de uma via do registro do Controle de Transporte de Resíduos (CTR), documento comprobatório que o entulho foi entregue em área licenciada para destinação adequada.**

Como regra geral o carregamento de entulho deverá ser mecanizado e transportado por caminhão basculante de 10m<sup>3</sup>. A utilização do carregamento manual e/ou transporte em caçambas metálicas deverá ser autorizada e justificada pela fiscalização.

**3. COBERTURA**

**ITEM: 3.1**

**DESCRIÇÃO: TELHA ONDULADA CRFS 8MM**

**UN: M2**

O serviço será pago por m<sup>2</sup> (metro quadrado) de telhas colocadas, considerando-se a área de projeção horizontal da respectiva cobertura, descontadas eventuais interferências (trechos cobertos por telhas de ventilação, domos, etc.), acrescida de:

- 5,00% (ou multiplicada por 1,05), quando se tratar de coberturas com inclinação de 18,00 a 27,99%;

- 8,00% (ou multiplicada por 1,08), quando se tratar de coberturas com inclinação de 28,00 a 38,99%;

- 12,00% (ou multiplicada por 1,12), quando se tratar de coberturas com inclinação de 39,00 a 50,00%.

O custo unitário remunera o fornecimento e colocação das telhas especificadas, inclusive as perdas de corte e de recobrimento, bem como os respectivos acessórios de fixação e de vedação estritamente de acordo com as recomendações do fabricante. Também incluem as placas de ventilação e pingadeiras, exceto para as telhas de alumínio e aço.

**ITEM: 3.2**

**DESCRIÇÃO: CUMEEIRA PARA TELHA ONDULADA (CRFS, PVC RÍGIDO E POLIÉSTER), TRAPEZOIDAL E GRECA (PVC RÍGIDO E POLIÉSTER)**

**UN:**

O serviço será pago por m (metro linear) de cumeeira ou espigão assentado, considerando-se o comprimento efetivo das arestas resultantes.

O custo unitário remunera o fornecimento e assentamento da cumeeira e/ou espigão para as telhas especificadas, inclusive emboçamento (telhas de barro ou vidro) bem como os respectivos acessórios de fixação e vedação para os demais tipos de telhas.



CONVITE N° 013/2021  
PROCESSO N° 311.276/21

PLANILHA DE PREÇOS

OBRA: EMEIA I - REFORMA DA COBERTURA  
LOCAL: AV. AMAZONAS, 290, JARDIM PLANALTO, ARUJÁ, SP - LATITUDE:  
23°23'40"S , LONGITUDE: 46°18'58"W  
BASE: EDIF JANEIRO/2021, CDHU 181 FEVEREIRO/2021 - COM  
DESONERAÇÃO

jul/21

RESUMO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	%
1.0	SERVIÇOS INICIAIS	3.214,13	6,69%
2.0	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	7.673,68	15,98%
3.0	COBERTURA	37.142,45	77,33%
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>48.030,26</b>	<b>100%</b>

PQPU - PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS UNITÁRIOS

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
<b>1. SERVIÇOS INICIAIS</b>							
1.1	02.02.130	CDHU	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO ESCRITÓRIO COM 1 VASO SANITÁRIO, 1 LAVATÓRIO E 1 PONTO PARA CHUVEIRO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M <sup>2</sup>	un x mês	2,00	1.124,48	2.248,96
1.2	173002	EDIF	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m <sup>2</sup>	2,88	335,13	965,17
<b>TOTAL DO ITEM 1</b>							<b>3.214,13</b>
<b>2. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</b>							
2.1	65025	EDIF	DEMOLIÇÃO DE TELHAS EM GERAL, EXCLUSIVE TELHAS DE BARRO COZIDO E VIDRO	m <sup>2</sup>	483,75	5,11	2.471,96
2.2	10107	EDIF	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	m <sup>3</sup>	47,92	108,55	5.201,72
<b>TOTAL DO ITEM 2</b>							<b>7.673,68</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

USO INTERNO  
P.M.ARUJÁ - Fls. \_\_\_\_  
Proc. n° 311.276/2021  
13/09/2021 Eduardo

**CONVITE N° 013/2021**  
**PROCESSO N° 311.276/21**

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
<b>3. COBERTURA</b>							
3.1	60222	EDIF	TELHA ONDULADA CRFS 8MM	m <sup>3</sup>	483,75	76,57	37.040,74
3.2	60255	EDIF	CUMEEIRA PARA TELHA ONDULADA (CRFS, PVC RÍGIDO E POLIÉSTER), TRAPEZOIDAL E GRECA (PVC RÍGIDO E POLIÉSTER)	m <sup>2</sup>	36,85	2,76	101,71
<b>TOTAL DO ITEM 3</b>							<b>37.142,45</b>
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>48.030,26</b>

<b>CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO</b>						
<b>PRAZO: 2 MESES</b>						
ITEM	SERVIÇOS	VALOR DO ITEM	1 ° MÊS	2 ° MÊS	TOTAL %	TOTAL A SER EXECUTADO
1.0	SERVIÇOS INICIAIS	R\$ 3.214,13	R\$ 2.249,89	R\$ 964,24	6,69%	R\$ 3.214,13
			70,00%	30,00%		
2.0	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	R\$ 7.673,68	R\$ 7.673,68	R\$ 0,00	15,98%	R\$ 7.673,68
			100,00%	0%		
3.0	COBERTURA	37.142,45	R\$ 18.571,23	R\$ 18.571,23	77,33%	R\$ 37.142,45
			50,00%	50,00%		
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$ 48.030,26</b>	<b>R\$ 28.494,80</b>	<b>R\$ 19.535,46</b>	<b>100,00%</b>	<b>R\$ 48.030,26</b>
<b>VALOR MENSAL</b>			<b>R\$ 28.494,80</b>	<b>R\$ 19.535,46</b>		
<b>% MENSAL</b>			<b>59,33%</b>	<b>40,67%</b>		
<b>VALOR ACUMULADO</b>			<b>R\$ 28.494,80</b>	<b>R\$ 48.030,26</b>		
<b>% ACUMULADA</b>			<b>59,33%</b>	<b>100,00%</b>		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**CONVITE N° 013/2021**  
**PROCESSO N° 311.276/21**

USO INTERNO  
P.M.ARUJÁ - Fls. \_\_\_\_  
Proc. n° 311.276/2021  
13/09/2021 Eduardo

**ANEXO III – PROPOSTA COMERCIAL**

**[IMPRIMIR EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]**

**Local e Data**

À Prefeitura Municipal de Arujá

**PROCESSO N° 311.276/2021**

**CONVITE N° 013/2021**

**OBJETO: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA COBERTURA DA EMEIA I.**

**DADOS DO LICITANTE**

**Denominação:**

**Endereço:**

**Cep:**

**Fone:**

**Fax:**

**E-mail:**

**CNPJ:**

**Data:**

A licitante \*\*\*\*\*\*, após examinar minuciosamente o Edital e Anexos do CONVITE em epígrafe e, após tomar pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, propõe os preços, unitário e total, para os itens a seguir:

Item	Descrição	Un	Qtde	Preço (R\$)	
				Unit	Total
	<b>OBRA: REFORMA DA COBERTURA DO EMEIA I</b> <b>LOCAL:</b> AV. Amazonas, 290, Jardim Planalto, Arujá, SP, coordenadas: Latitude: 23°23'40" S, Longitude 46°18'58" W <b>OBSERVAÇÃO</b> TABELA DE REFERENCIA CDHU – FEVEREIRO DE 2021 – L.S. 97,78%; EDIF JANEIRO/2021 – COM DESONERAÇÃO.				
<b>1. SERVIÇOS INICIAIS</b>					
<b>1.1</b>	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO ESCRITÓRIO COM 1 VASO SANITÁRIO, 1 LAVATÓRIO E 1 PONTO PARA CHUVEIRO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M <sup>2</sup>	Um x mês	2,00		
<b>1.2</b>	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m <sup>2</sup>	2,88		
<b>TOTAL ITEM 1</b>					
<b>2. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</b>					
<b>2.1</b>	DEMOLIÇÃO DE TELHAS EM GERAL, EXCLUSIVE TELHAS DE BARRO COZIDO E VIDRO	m <sup>2</sup>	483,75		
<b>2.2</b>	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA	m <sup>3</sup>	47,92		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**CONVITE N° 013/2021**  
**PROCESSO N° 311.276/21**

USO INTERNO  
P.M.ARUJÁ - Fls. \_\_\_\_  
Proc. n° 311.276/2021  
13/09/2021 Eduardo

Item	Descrição	Un	Qtde	Preço (R\$)	
				Unit	Total
	METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA				
<b>TOTAL ITEM 2</b>					
<b>3. COBERTURA</b>					
<b>3.1</b>	TELHA ONDULADA CRFS 8MM	m <sup>3</sup>	483,75		
<b>3.2</b>	CUMEEIRA PARA TELHA ONDULADA (CRFS, PVC RÍGIDO E POLIÉSTER), TRAPEZOIDAL E GRECA (PVC RÍGIDO E POLIÉSTER)	m <sup>2</sup>	36,85		
<b>TOTAL ITEM 3</b>					
<b>TOTAL GERAL</b>					
<b>Total Geral por Extenso:</b>					

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO						
PRAZO: 2 MESES						
ITEM	SERVIÇOS	VALOR DO ITEM	1 ° MÊS	2 ° MÊS	TOTAL %	TOTAL A SER EXECUTADO
1.0	SERVIÇOS INICIAIS					
			70,00%	30,00%		
2.0	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					
			100,00%	0%		
3.0	COBERTURA					
			50,00%	50,00%		
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>100,00%</b>	
<b>VALOR MENSAL</b>						
<b>% MENSAL</b>						
<b>VALOR ACUMULADO</b>						
<b>% ACUMULADA</b>				<b>100,00%</b>		

- a) Prazo de entrega dos produtos: conforme edital  
b) Validade da proposta (60 dias): \_\_\_\_\_  
c) Condição de pagamento: conforme edital

**Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo do anexo I**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

USO INTERNO  
P.M.ARUJÁ - Fls. \_\_\_\_  
Proc. nº 311.276/2021  
13/09/2021 Eduardo

**CONVITE N° 013/2021**  
**PROCESSO N° 311.276/21**

**Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.**

**Responsável pela Assinatura do Contrato:** Informar nome, endereço completo, telefone, números do CPF e RG, cargo/profissão, endereço eletrônico (e-mail).

**DADOS BANCÁRIOS:**

**REPRESENTANTE LEGAL**

**ASSINATURA, NOME LEGÍVEL E CARGO DO SIGNATÁRIO**  
RG do representante





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

USO INTERNO  
P.M.ARUJÁ - Fls. \_\_\_\_  
Proc. nº 311.276/2021  
13/09/2021 Eduardo

**CONVITE N° 013/2021**  
**PROCESSO N° 311.276/21**

**ANEXO IV – MODELO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES**

**[IMPRIMIR EM FOLHA TIMBRADA DO LICITANTE]**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**[APRESENTAR FORA DO ENVELOPE]**

**Local e Data**

**À Prefeitura Municipal de Arujá**

**PROCESSO N° 311.276/2021**

**CONVITE N° 013/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA COBERTURA DA EMEIA I.**

Prezados Senhores:

Pela presente, a empresa \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), CNPJ nº \_\_\_\_\_, através de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, outorga a(o) Sr.(a) \_\_\_\_\_ para representante desta empresa, estando ele credenciado a responder junto a V.sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta por nós apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

**REPRESENTANTE LEGAL**

**Assinatura, nome legível e cargo do signatário**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**CONVITE N° 013/2021**  
**PROCESSO N° 311.276/21**

USO INTERNO  
P.M.ARUJÁ - Fls. \_\_\_\_  
Proc. n° 311.276/2021  
13/09/2021 Eduardo

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**  
**[APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE]**

**Local e Data**

**À Prefeitura Municipal de Arujá**

**PROCESSO N° 311.276/2021**

**CONVITE N° 013/2021**

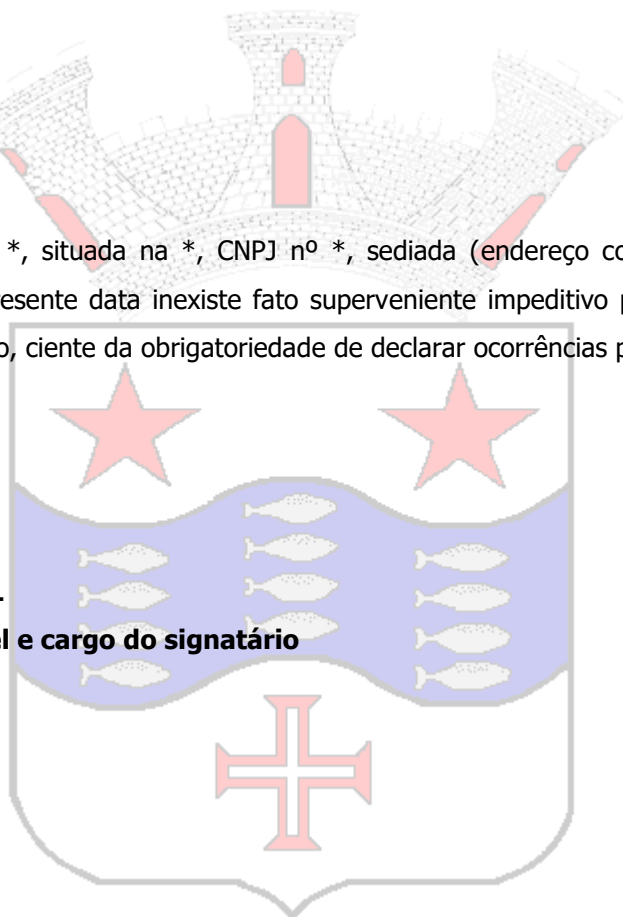
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA COBERTURA DA EMEIA I.**

Prezados Senhores:

Pela presente, a empresa \*, situada na \*, CNPJ nº \*, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**REPRESENTANTE LEGAL**

**Assinatura, nome legível e cargo do signatário**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

USO INTERNO  
P.M.ARUJÁ - Fls. \_\_\_\_  
Proc. nº 311.276/2021  
13/09/2021 Eduardo

**CONVITE N° 013/2021**  
**PROCESSO N° 311.276/21**

**DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**  
**[APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE]**

**Local e Data**

**À Prefeitura Municipal de Arujá**

**PROCESSO N° 311.276/2021**

**CONVITE N° 013/2021**

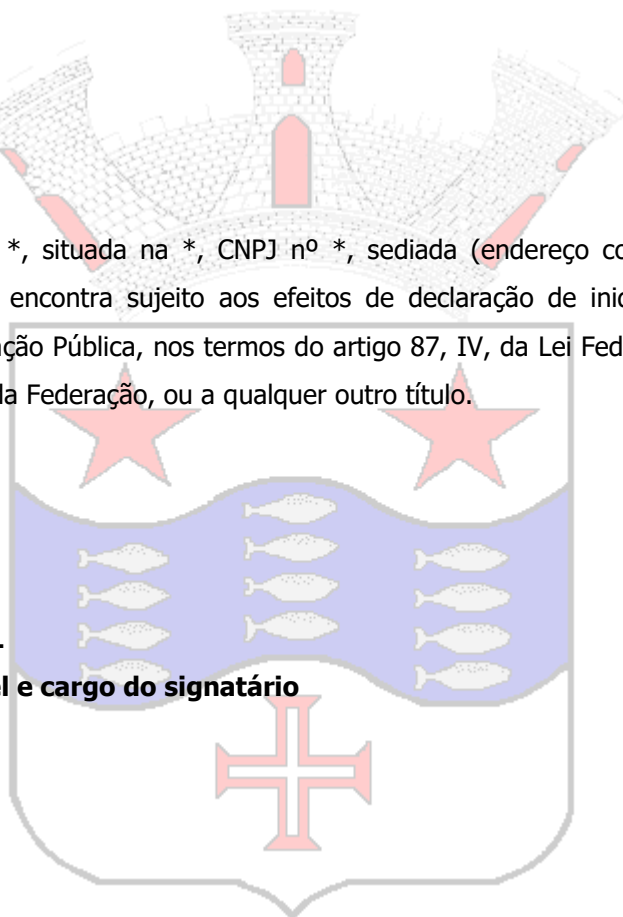
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA COBERTURA DA EMEIA I.**

Prezados Senhores:

Pela presente, a empresa \*, situada na \*, CNPJ nº \*, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que não se encontra sujeito aos efeitos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, firmada em quaisquer das esferas da Federação, ou a qualquer outro título.

**REPRESENTANTE LEGAL**

**Assinatura, nome legível e cargo do signatário**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

USO INTERNO  
P.M.ARUJÁ - Fls. \_\_\_\_  
Proc. nº 311.276/2021  
13/09/2021 Eduardo

**CONVITE N° 013/2021**  
**PROCESSO N° 311.276/21**

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O**  
**MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**[APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE]**

**Local e Data**

**À Prefeitura Municipal de Arujá**

**PROCESSO N° 311.276/2021**

**CONVITE N° 013/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA COBERTURA DA EMEIA I.**

**Nome da Proponente:**

**Número do CNPJ:**

**Endereço Completo:**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), interessada em participar do **CONVITE N° 013/2021**, da Prefeitura Municipal de Arujá, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, a \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

**REPRESENTANTE LEGAL**

**Assinatura, nome legível e cargo do signatário**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**CONVITE N° 013/2021**  
**PROCESSO N° 311.276/21**

USO INTERNO  
P.M.ARUJÁ - Fls. \_\_\_\_  
Proc. n° 311.276/2021  
13/09/2021 Eduardo

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO EM ATENDER NORMAS REGULAMENTADORAS**  
**[APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE]**

**Local e Data**

**À Prefeitura Municipal de Arujá**

**PROCESSO N° 311.276/2021**

**CONVITE N° 013/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA COBERTURA DA EMEIA I.**

Prezados Senhores:

Pela presente, a empresa \*, situada na \*, CNPJ n° \*, sediada (endereço completo), declara, que detém todos os requisitos necessários para atender ao disposto na Portaria nº3214/78, as Normas Regulamentadoras a ela subordinadas, as medidas de Biossegurança e de Vigilância Epidemiológica em saúde do trabalhador, em vista da Pandemia de COVID-19, nos termos da Nota Técnica GT COVID-19 n° 18/2020, bem como se compromete a usar todos os Equipamentos de Proteção Individuais necessários para o bom cumprimento dos serviços, sem os quais os funcionários ficam proibidos de executar quaisquer tarefas.

Estamos cientes que o descumprimento de quaisquer normas de segurança acarretará multa e outras penalidades cabíveis.

**REPRESENTANTE LEGAL**

**Assinatura, nome legível e cargo do signatário**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

USO INTERNO  
P.M.ARUJÁ - Fls. \_\_\_\_  
Proc. n° 311.276/2021  
13/09/2021 Eduardo

**CONVITE N° 013/2021**  
**PROCESSO N° 311.276/21**

**DECLARAÇÃO DE MICRO-EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**[APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE]**

**Local e Data**

**À Prefeitura Municipal de Arujá**

**PROCESSO N° 311.276/2021**

**CONVITE N° 013/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA COBERTURA DA EMEIA I.**

**Nome da Proponente:**

**Número do CNPJ:**

**Endereço Completo:**

**Telefone e Fax:**

**E-mail:**

Prezados Senhores:

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (razão social da empresa), CNPJ n° \*, é **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Convite em epígrafe, realizado pela Prefeitura de Arujá.

**REPRESENTANTE LEGAL**

**Assinatura, nome legível e cargo do signatário**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

USO INTERNO  
P.M.ARUJÁ - Fls. \_\_\_\_  
Proc. n° 311.276/2021  
13/09/2021 Eduardo

**CONVITE N° 013/2021**  
**PROCESSO N° 311.276/21**

**DECLARAÇÃO LEI MUNICIPAL N° 2.567/13**

**Local e Data**

**À Prefeitura Municipal de Arujá**

**PROCESSO N° 311.276/2021**

**CONVITE N° 013/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA COBERTURA DA EMEIA I.**

Prezados Senhores:

Pela presente, a empresa \*, situada na \*, CNPJ n° \*, sediada (endereço completo), interessada em participar do **CARTA CONVITE N° 013/2021**, da Prefeitura Municipal de Arujá, declara, sob as penas da lei, que não contratará empregados para exercício de funções de chefia que incidam na vedação do artigo 1º e 2º da Lei Municipal n° 2.567 de 02/09/2013

**REPRESENTANTE LEGAL**

**Assinatura, nome legível e cargo do signatário**







**CONVITE Nº 013/2021**  
**PROCESSO Nº 311.276/21**

**ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO Nº 311.276/2021**

**CONVITE Nº 013/2021**

**CONTRATO Nº 000/2021**

**OBJETO: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA COBERTURA DA EMEIA I.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ**, inscrita no CNPJ sob o nº 56.901.275/0001-50, isento de Inscrição Estadual, com sede à Rua José Basílio de Alvarenga, 90 – Vila Flora Regina – Arujá – SP, CEP 07400-505, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representada Sr. \_\_\_\_\_ doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO**, e a(s) empresas abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **CONTRATADA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste, cuja licitação e consequente contratação serão regidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Lei Municipal nº 019/14, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos, além de demais legislações correlatas, bem como do edital de carta convite nos autos do processo em epigrafe, mediante condições e cláusulas estabelecidas

**CONTRATADA**

Denominação: \_\_\_\_\_

Endereço Completo: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Telefone e Fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA COBERTURA DA EMEIA I**, conforme descrito no Anexo I que passa a fazer parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR DO CONTRATO**

**2.1.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de acordo com a sua proposta comercial, à qual fica fazendo parte deste contrato, independente de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ  
ESTADO DE SÃO PAULO

USO INTERNO  
P.M.ARUJÁ - Fls. \_\_\_\_  
Proc. n° 311.276/2021  
13/09/2021 Eduardo

CONVITE N° 013/2021  
PROCESSO N° 311.276/21

Item	Descrição	Un	Qtde	Preço (R\$)	
				Unit	Total
	<b>OBRA: REFORMA DA COBERTURA DO EMEIA I</b> <b>LOCAL:</b> AV. Amazonas, 290, Jardim Planalto, Arujá, SP, coordenadas: Latitude: 23°23'40" S, Longitude 46°18'58" W <b>OBSERVAÇÃO</b> TABELA DE REFERENCIA CDHU – FEVEREIRO DE 2021 – L.S. 97,78%; EDIF JANEIRO/2021 – COM DESONERAÇÃO.				
<b>1. SERVIÇOS INICIAIS</b>					
1.1	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO ESCRITÓRIO COM 1 VASO SANITÁRIO, 1 LAVATÓRIO E 1 PONTO PARA CHUVEIRO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M <sup>2</sup>	un x mês	2,00		
1.2	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m <sup>2</sup>	2,88		
<b>TOTAL ITEM 1</b>					
<b>2. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</b>					
2.1	DEMOLIÇÃO DE TELHAS EM GERAL, EXCLUSIVE TELHAS DE BARRO COZIDO E VIDRO	m <sup>2</sup>	483,75		
2.2	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	m <sup>3</sup>	47,92		
<b>TOTAL ITEM 2</b>					
<b>3. COBERTURA</b>					
3.1	TELHA ONDULADA CRFS 8MM	m <sup>3</sup>	483,75		
3.2	CUMEEIRA PARA TELHA ONDULADA (CRFS, PVC RÍGIDO E POLIÉSTER), TRAPEZOIDAL E GRECA (PVC RÍGIDO E POLIÉSTER)	m <sup>2</sup>	36,85		
<b>TOTAL ITEM 3</b>					
<b>TOTAL GERAL</b>					
<b>Total Geral por Extenso:</b>					

<b>CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO</b>						
<b>PRAZO: 2 MESES</b>						
ITEM	SERVIÇOS	VALOR DO ITEM	1 ° MÊS	2 ° MÊS	TOTAL %	TOTAL A SER EXECUTADO
1.0	SERVIÇOS INICIAIS					
			70,00%	30,00%		
2.0	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					
			100,00%	0%		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**CONVITE N° 013/2021**  
**PROCESSO N° 311.276/21**

USO INTERNO  
P.M.ARUJÁ - Fls. \_\_\_\_  
Proc. n° 311.276/2021  
13/09/2021 Eduardo

3.0	COBERTURA				
		50,00%	50,00%		
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>100,00%</b>	
<b>VALOR MENSAL</b>					
<b>% MENSAL</b>					
<b>VALOR ACUMULADO</b>					
<b>% ACUMULADA</b>				<b>100,00%</b>	

**2.2.** Para o contrato dá-se o Valor Total de R\$ \*\*\*\*\*(\*\*\*\*\*)

**2.3.** A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, à Juízo da Administração até o limite permitido por lei.

**CLAUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS FINANCEIROS**

A despesa prevista para a execução desta contratação correrá pela seguinte classificação orçamentária:  
**02.04.00.02.04.05.12.361.2137 – ROYALTIES – EDUCAÇÃO;**

**CLAUSULA QUARTA- DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1.** Após a homologação do resultado desta licitação, serão emitidas a respectiva Nota de Empenho e o termo contratual.

**4.2.** Prazo de execução dos serviços será de **02 (dois) meses** a contar da data do recebimento da Ordem para Início dos Serviços e nas condições estabelecidas nos Anexos deste Convite, podendo ser prorrogado a critério desta PREFEITURA e nos termos da Lei;

**4.2.1.** O objeto desta licitação deverá ser executado conforme descrito no Anexo II, correndo por conta da Contratada todas as despesas necessárias à perfeita execução do contrato e será de exclusiva responsabilidade da contratada as despesas com recursos humanos, incluindo salários, encargos sociais e previdenciários, obrigações trabalhistas e seguro geral contra riscos de danos pessoais e materiais, inclusive com relação a terceiros, cumprindo e fazendo cumprir as normas legais de segurança e medicina do trabalho decorrentes da execução do objeto do contrato.

**4.3.** A empresa adjudicatária obriga-se a executar o serviço a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital.

**4.4.** As obras objeto desta licitação, serão recebidas nos termos do previsto no Decreto Municipal nº 2.323/97 de 02 de janeiro de 1997, em seu artigo 3º parágrafo segundo, e da Lei Federal nº 8.666/93 com redação atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, artigo nº 73, provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO.



**4.5.** O recebimento definitivo da obra será atestado por Comissão designada pela Autoridade Competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Artigo 69 e o Artigo 73 parágrafos 3º da Lei Federal nº 8.666/93 com redação atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94.

**4.5.1.** O prazo a que se refere **item 4.5** não poderá ser superior a **90 (noventa) dias**, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados, nos termos do §3º do artigo 73 da Lei 8.666/93.

**4.6.** Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela prefeitura, observando as condições estabelecidas no edital.

**4.7.** Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados/ou entrega, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**4.8.** Todo e qualquer ajuste será feito mediante aditamento contratual, devidamente justificado.

**4.9.** O objeto desta licitação deverá ser executado conforme descrito no ANEXO I, correndo por conta da Contratada todas as despesas necessárias à perfeita execução do contrato e será de exclusiva responsabilidade da contratada as despesas com recursos humanos, incluindo salários, encargos sociais e previdenciários, obrigações trabalhistas e seguro geral contra riscos de danos pessoais e materiais, inclusive com relação a terceiros, cumprindo e fazendo cumprir as normas legais de segurança e medicina do trabalho decorrentes da execução do objeto do contrato.

**4.10.** As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93.

**4.11.** A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência desta Prefeitura não gerará a empresa contratada direito a qualquer espécie de indenização;

#### **CLAÚSULA QUINTA– DA FORMA DE PAGAMENTO**

**5.1.** Os pagamentos serão feitos à contratada em até 20 (vinte) dias, a contar do vencimento da medição que ocorrerá a partir do 5º (quinto) dia útil da data mencionada no Atestado de recebimento provisório dos serviços expedido pela Autoridade competente, conforme Decreto Municipal nº 2323/97 de 02/01/97 e o disposto no Artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, ficando a liberação do pagamento condicionada à regularidade do fornecedor, mediante consulta prévia quanto a regularidade do INSS e FGTS.

**5.1.1.** O pagamento será sob a forma de medição de campo, segundo as unidades padrões estabelecidos na Planilha de Quantidades e Preços, quando a CONTRATADA deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Arujá, através de requerimento solicitando aprovação e pagamento dos serviços executados, juntamente com Memória de Cálculo, Relatório Fotográfico e a Planilha de Quantidades e Preços



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**CONVITE N° 013/2021**  
**PROCESSO N° 311.276/21**

USO INTERNO

P.M.ARUJÁ - Fls. \_\_\_\_

Proc. n° 311.276/2021

13/09/2021 Eduardo

**5.2.** A Prefeitura Municipal de Arujá pagará a Nota Fiscal – Fatura somente à empresa licitante vencedora mediante depósito direto em conta bancária.

**5.3.** Caso a Nota Fiscal – Fatura seja devolvida pela Prefeitura Municipal de Arujá por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação, na forma prevista no subitem **5.1.**

**5.4.** Quando da realização do pagamento, se devidos serão descontados, sem obrigatoriedade de aviso prévio, as multas eventuais, o imposto sobre serviço de qualquer natureza e o imposto sobre a renda devido na fonte sobre o objeto contratado, bem como deverá a CONTRATADA apresentar cópia autenticada da GRPS devidamente quitada e os comprovantes de pagamento e recolhimento referentes aos direitos trabalhistas e previdenciários dos funcionários envolvidos na presente prestação dos serviços, tudo referente ao período de pagamento.

**Parágrafo Único:** Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata tempore, em relação ao atraso verificado.

**5.5.** Os preços contratados não serão reajustados, entretanto, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução dos ajustados ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, com base no Índice FIPE Construção Civil e Obras Públicas – Edificações (para contrato de obras de edificações), ou FIPE Construção Civil e Obras Públicas – Pavimentação (para contrato de obras de pavimentação).

**5.5.1.** Em eventuais necessidades de serviços extracontratuais e quando autorizados pela Administração, os preços unitários serão compostos da Tabela Sinapi; caso não houver utilização na sequência as tabelas FDE; EDIF (PMSP) ou CPOS, ou ainda na ausência de preços dos serviços extracontratuais em qualquer tabela oficial, apresentar três orçamentos. Sobre o preço deverá ser aplicado o BDI apresentado na planilha da licitação e em seguida o coeficiente redutor referente ao desconto proposto na licitação.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

**6.1.** A vigência deste Contrato será de 2 (dois) meses, e terá início da data do recebimento da Ordem para Início dos Serviços, com encerramento na data da expedição do Termo de Recebimento Definitivo;



**CONVITE N° 013/2021**  
**PROCESSO N° 311.276/21**

**6.1.1.** O prazo mencionado no item 6.1 poderá ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente;

**CLAÚSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:

- a)** Responder por todas as obrigações previdenciárias, seguro, acidente de trabalho e outras impostas pela legislação trabalhista, cível e outras, resultante da execução do objeto contratado.
- b)** Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, bem como pela indenização a terceiros que porventura sofram prejuízos decorrentes de atos da própria CONTRATADA, de empregados ou prepostos seus, praticados durante a execução do contrato.
- c)** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d)** Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.
- e)** A empresa contratada obriga-se a atender toda legislação vigente, para realizar os serviços objeto do contrato.
- f)** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- h)** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g)** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- h)** A empresa contratada deverá fornecer toda manutenção preventiva e corretiva.
- i)** A empresa contratada deverá oferecer mão de obra qualificada para a execução do serviço de forma adequada.

**CLAÚSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

**8.1.** A ADMINISTRAÇÃO deve obedecer às normas do edital, seus anexos, propostas e ainda:

- a)** Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução deste Contrato.
- b)** Fiscalizar a execução do objeto deste Contrato podendo, em decorrência de irregularidades, solicitar fundamentadamente à CONTRATADA, providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos, as quais a mesma atenderá no prazo mínimo necessário.
- c)** Prestar à Contratada, as informações e esclarecimentos necessários ao bom andamento dos serviços;
- d)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- e)** Atestar e realizar o pagamento dos serviços prestados de acordo com o estabelecido;
- f)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



- g)** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- h)** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- i)** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- j)** Documentar as ocorrências encontradas.
- k)** Aplicar as penalidades pelo não cumprimento do contrato.
- l)** Informar condições de acesso para a execução do serviço, para não ocorrer prejuízo às partes.

**1º** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por Servidor e/ou Comissão especialmente designados, as quais deverão observar criteriosamente a vigência do contrato, bem como se o objeto contratado atende as especificações constantes no Edital e, no caso de falhas no seu cumprimento, informar por escrito ao Secretário competente para as providências cabíveis, sob pena de responsabilidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

**10.1.** Ocorrerá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à CONTRATADA, direito de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

**10.1.1.** Não cumprimento e/ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente.

**10.1.2.** Lentidão na entrega do objeto, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da sua conclusão nos prazos estipulados.

**10.1.3.** Cometimento reiterado de erros na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da lei nº 8.666/93.

**10.1.4.** Falência, concordata, recuperação judicial ou dissolução da firma ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores.

**10.1.5.** Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.

**10.1.6.** Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

**10.1.7.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato.



**CONVITE N° 013/2021**  
**PROCESSO N° 311.276/21**

**10.1.8.** Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.

**10.1.9.** Atraso injustificado no início da execução do objeto.

**10.1.10.** Paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

**10.1.11.** Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no edital e no contrato.

**10.1.12.** Razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela CONTRATANTE.

**10.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**10.3.** A rescisão amigável do Contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela CONTRATANTE.

**CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES**

**11.1.** Acarretará à CONTRATADA que deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir qualquer dos preceitos legais, descumprir parcial ou total o objeto oriundo desta licitação, bem como quaisquer outras obrigações definidas neste instrumento, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:

**11.1.1. Advertência**, onde a CONTRATADA será notificada por escrito sobre alguma irregularidade cometida, para que no prazo estabelecido no termo de notificação regularize a situação perante a ADMINISTRAÇÃO.

**11.1.2. Multa**, que será aplicada conforme a seguir:

**a)** Pela inexecução total ou parcial do Contrato aplicar-se-á a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor UNITÁRIO do contrato.

**b)** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração desta Prefeitura, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I – Multa de 30%(trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II – Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim

III – o atraso injustificado no cumprimento do contrato, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) por dia de atraso.

IV – Atraso superior a 20 (vinte) dias, limitado a 45 (quarenta e cinco) dias, multa de 2% (dois por cento) ao dia; e

V – Atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias caracteriza inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto na **alínea "a"**.





**CONVITE N° 013/2021**  
**PROCESSO N° 311.276/21**

**Parágrafo Único.** As multas serão descontadas, ex-offício, de qualquer crédito da CONTRATADA existente na Prefeitura Municipal de Arujá, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que a ADMINISTRAÇÃO determinar, sob pena de sujeição à cobrança judicial.

**11.1.3. Suspensão** temporária para participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Arujá, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**11.1.4. Declaração de Inidoneidade**, para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Arujá, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**11.2.** As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO poderão ser aplicadas juntamente com as de multa.

**11.3.** Os prazos para recurso contra a aplicação de qualquer sanção é de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Notificação, que será enviada via Correio ou qualquer meio eficaz.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

**12.1.** Após a assinatura do Contrato, seu extrato será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, correndo os encargos por conta da CONTRATANTE, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME JURÍDICO**

**13.1.** O presente Contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Federal nº 10.520/02, pelo Decreto nº 10.024/19, da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos, além de demais legislações correlatas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos o Edital da Carta Convite com seus anexos a(s) proposta (s) da (s) CONTRATADA (S)

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

**15.1.** Fica eleito o foro da cidade de Arujá, para dirimir as questões que porventura surgirem durante a execução do presente Contrato.

E por assim terem justo, combinado e contratado, ambas as partes firmam o presente Contrato, com duas testemunhas que também o assinam, em 03 (três) vias de igual teor, as quais serão distribuídas entre ADMINISTRAÇÃO e CONTRATADA, para os efeitos legais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

USO INTERNO  
P.M.ARUJÁ - Fls. \_\_\_\_  
Proc. nº 311.276/2021  
13/09/2021 Eduardo

**CONVITE N° 013/2021**  
**PROCESSO N° 311.276/21**

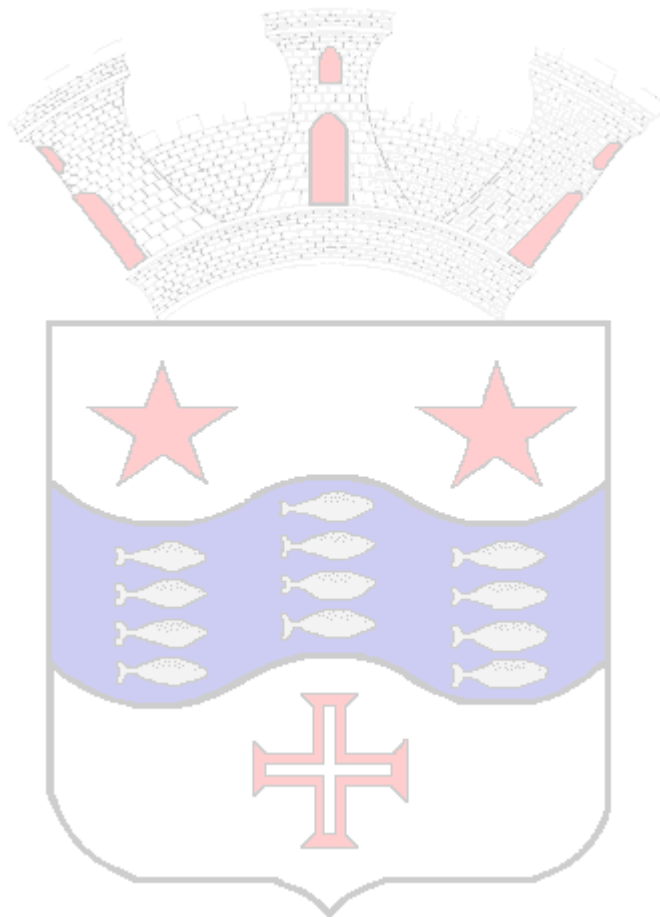
**Prefeitura Municipal de Arujá, em \* de \* de 2021**

\_\_\_\_\_  
**Secretários** \_\_\_\_\_

**REPRESENTANTE DA EMPRESA**  
**RAZÃO SOCIAL**

**TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_





**CONVITE N° 013/2021**  
**PROCESSO N° 311.276/21**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÕES DO TCE**

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

(Contratos)

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

CONTRATO N° 0000 DE 00 DE \_\_\_\_\_ DE 2021

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA COBERTURA DA EMEIA I.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

USO INTERNO  
P.M.ARUJÁ - Fls. \_\_\_\_  
Proc. nº 311.276/2021  
13/09/2021 Eduardo

**CONVITE N° 013/2021**  
**PROCESSO N° 311.276/21**

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s)

**CONTRATADA:**

Denominação:

Endereço Completo:

CNPJ:

Telefone e Fax:

E-mail:

Representante Legal:

RG:

CPF:

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

CONTRATANTE

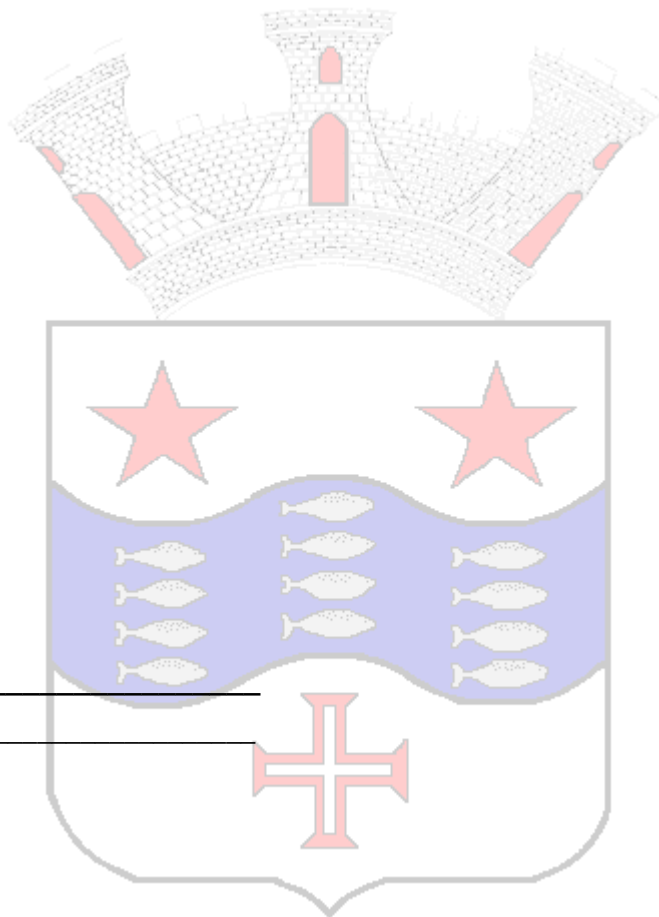
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

CONTRATADA

\_\_\_\_\_

Representante Legal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

USO INTERNO  
P.M.ARUJÁ - Fls. \_\_\_\_  
Proc. nº 311.276/2021  
13/09/2021 Eduardo

**CONVITE N° 013/2021**  
**PROCESSO N° 311.276/21**

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

CNPJ Nº: 56.901.275/0001-50

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº 0000 DE 00 DE \_\_\_\_\_ DE 2021

DATA DA ASSINATURA: 00/00/2021

VIGÊNCIA: \_\_ MESES

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA COBERTURA DA EMEIA I.**

VALOR (R\$): R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expresse a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas; e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Prefeitura Municipal de Arujá, 00 de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Secretário Municipal de \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**CONVITE N° 013/2021**  
**PROCESSO N° 311.276/21**

USO INTERNO

P.M.ARUJÁ - Fls. \_\_\_\_\_

Proc. n° 311.276/2021

13/09/2021 Eduardo

**ANEXO VII – LEI MUNICIPAL N° 2.567**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ**

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.567 DE 02 DE SETEMBRO DE 2013.  
AUTORIA: COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

P. M. Arujá - Fls. 02  
Processo n.º 217353  
09/09/2021

1

Proíbe a designação para função de confiança ou nomeação para cargo ou emprego em comissão de pessoa que tenha sido condenada em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado.

ABEL JOSÉ LARINI, PREFEITO MUNICIPAL DE ARUJÁ, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica proibida no Município de Arujá, a designação para função de confiança ou nomeação para cargo ou emprego em comissão de pessoa que tenha sido condenada em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado, nos seguintes casos:

I - atos de improbidade administrativa;  
II - crimes:

- a) contra a administração pública;
- b) contra a incolumidade pública;
- c) contra a fé pública;
- d) fraudulosos;
- e) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
- f) de redução de pessoa à condição análoga à de escravo;
- g) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
- h) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Art. 2º. Na mesma proibição do art. 1º incide aquele que tenha:

- I - praticado atos causadores da perda do cargo ou emprego público;
- II - sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente;
- III - suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente.

Art. 3º. Não se aplicam as vedações do art. 1º quando o crime tenha sido culposo ou considerado de menor potencial ofensivo.

Parágrafo Único. Deixa de incidir as vedações dos arts. 1º e 2º depois de decorridos cinco anos da:

- I - extinção da punibilidade do crime respectivo, salvo em caso de absolvição pela instância superior, que retroagirá para todos os efeitos;
- II - decisão que tenha ocasionado a exclusão do exercício profissional, a perda do cargo ou emprego público;
- III - rejeição das contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas; ou
- IV - cessação dos efeitos da suspensão dos direitos políticos.

Art. 4º. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição da Administração Direta



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**CONVITE N° 013/2021**  
**PROCESSO N° 311.276/21**

USO INTERNO

P.M.ARUJÁ - Fls. \_\_\_\_\_

Proc. n° 311.276/2021

13/09/2021 Eduardo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

P. Municipal - Fls. 03

Processo n° 2133

0909/2013 2

LEI Nº 2.567 DE 02 DE SETEMBRO DE 2013.

AUTORIA: COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ou Indireta, para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º, devendo tal condição constar expressamente dos editais de licitação.

Parágrafo Único. No prazo de cento e vinte dias o Executivo, o Legislativo, as Autarquias, Fundações e Sub Prefeituras, que tenham empresas prestadoras de serviços contratadas deverão adotar os procedimentos necessários à plena observância desta Resolução.

Art. 5º. O nomeado, contratado ou designado, antes da posse, declarará por escrito, sob as penas da lei, não incidir em qualquer das hipóteses de vedação previstas nesta lei.

Parágrafo Único. A verificação da veracidade da declaração, mediante a exigência e análise, no mínimo, das seguintes certidões ou declarações negativas:

I - das Justiças:

- a) Eleitoral;
- b) Estadual ou Distrital;

II - do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;

III - dos entes públicos ou órgãos jurisdicionados em que tenha trabalhado nos últimos dez anos, constando a informação de que não foi demitido ou exonerado a bem do serviço público.

Art. 6º. No prazo máximo de noventa dias os Poderes Executivo e Legislativo e órgãos da Administração Indireta do Município, realizarão recadastramento, exigindo dos atuais ocupantes dos cargos e empregos em comissão ou função de confiança os documentos indicados no art. 5º.

§ 1º Os Poderes Executivo e Legislativo poderão requerer a outros órgãos públicos, federais, estaduais ou municipais outras informações e documentos referentes a servidores ocupantes de cargos ou empregos em comissão, ou funções de confiança visando o cumprimento da presente Lei.

§ 2º Todos os atos efetuados em desobediência às vedações previstas serão considerados nulos.

§ 3º O Prefeito e o Presidente da Câmara, no prazo máximo de cento e oitenta dias, promoverão a exoneração dos atuais ocupantes de cargos em comissão e a dispensa dos ocupantes de funções de confiança que se encontrem nas situações previstas nos arts. 1º e 2º ou que deixem de cumprir as disposições previstas no art. 5º.

§ 4º A aplicação das disposições desta lei far-se-á por decisão motivada, assegurada a ampla defesa.

§ 5º Os atos de exoneração produzirão efeitos a contar de suas respectivas publicações.

Art. 7º. As denúncias referentes ao descumprimento desta Lei poderão ser formuladas por qualquer pessoa, por escrito ou verbalmente (caso em que serão reduzidas a termo), sendo no entanto, vedado o anonimato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**CONVITE N° 013/2021**  
**PROCESSO N° 311.276/21**

USO INTERNO  
P.M.ARUJÁ - Fls. \_\_\_\_  
Proc. n° 311.276/2021  
13/09/2021 Eduardo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

P. M. Arujá - Fls. 04  
Processo n° 217393  
09/09/2013 3

LEI N° 2.567 DE 02 DE SETEMBRO DE 2013.  
AUTORIA: COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parágrafo Único. A denúncia será processada mesmo desacompanhada de prova ou de indicação de como esta poderá ser obtida e somente poderá ser desconsiderada quando demonstrado de plano sua inveracidade, caso em que o denunciante poderá responder por má fé.

Art. 8°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando qualquer disposição em contrário.

Prefeitura Municipal de Arujá, 02 de Setembro de 2013.

Abel José Larini  
Prefeito

Renato Swensson Neto  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Registrado e Publicado neste Departamento  
na data acima.

Ana Maria de Camargo do Prado  
Secretária Municipal Adjunta – Designada

Carilma  
09/09/13